

N.º 5297

2ª CAMARA

1937

DISTRIBUIÇÃO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO



MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Código:
Localização:
Caixa 89, 116 022

1ª SECCÃO

PROCESSO

Estrada de ferro Sorocabana

Sequerito administrativo; acusado:

Antônio Caserta

ANNEXOS

Recebo

69



O Director da Estrada de
Ferro Sorocabana:

Resolve, nos termos do art. 53, do decreto 20.465, de 1º de outubro de 1931, modificado pelo decreto 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, combinado com o art. 1º das Instruções do Conselho Nacional do Trabalho, mandar proceder a inquerito administrativo para apurar a falta grave, de abandono de emprego, imputada ao conferente ANTONIO CASERTA, - nomeando para constituirem a Comissão de Inquerito os snrs. Dr. Cassio Ciampolini, José Antero Guedes e Juracy Castro, que servirão, *cc* respectivamente, de Presidente, Vice-Presidente e Secretario.

São Paulo, 18 de Janeiro de 1937.

[Handwritten signature]

1129
D. 15
246
Regist. f. 247
c. d. 47 246
Juracy

3
COPIA.
15

Estrada de Ferro Sorocabana

São Paulo, 13 de Agosto de 1936.

59-12564 - 504.

Snr. Diretor,

OBJETO: Pessoal - Inquerito administrativo. ANTONIO CASERTA

Rogo-vos tomar conhecimento da comunicação que recebemos do Snr. Chefe do 4º Distrito de Transportes, em 30-7-1936, sobre o assunto:

"Em cumprimento ávossa ordem em carta 59-12564 n. 30.16, de 14 do corrente, enviei a carta D.59-353-14790, de 8-7, da qual envio copia, com o "ciente" do conferente Antonio Caserta, em 30--, digo 15-7. Até esta data, o referido empregado não se apresentou ao serviço em B. Campos e nem apresentou documento algum para legalizar a sua ausencia."

Saudações

(a.) Luis de Mendonça Junior

CHEFE DOS TRANSPORTES

"Snr. Consultor Juridico-Pedimos instaurar o processo de abandono de emprego. 15-8-1936. (a.) R. Cavalcanti."

D. 7
143

COPIA.

Estrada de Ferro Sorocabana

São Paulo, 19 de Setembro de 1936.

59-12564 - 506.

Snr. Diretor,

OBJETO: Pessoal - Inquerito administrativo.

Em aditamento á nossa carta 59-12564 - 504, de 13 do mês, p. passado, comunicamo-vos que o Agente extra (nas funções de conferente) Snr. Antonio Caserta, não voltou ao serviço até a presente data.

Saudações

(a.) Luis de Mendonça Jr.

CHEFE DOS TRANSPORTES.

[Handwritten signature]
7

ATA DE INSTALAÇÃO

Aos dezoito dias do mes de janeiro do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade de São Paulo, ás 17 horas, na sala dos inqueritos administrativos, reuniu-se a comissão encarregada deste inquerito, determinado em portaria do snr. Diretor da Estrada de Ferro Sorocabana, datada de 18 de janeiro do corrente ano, para apuração da falta grave que é atribuída ao snr. ANTONIO CASERTA, qual a de abandono de emprego. Tomando conhecimento do fâto narrado na referida portaria, pelo Presidente foi dito que ficavam instalaçoes os trabalhos deste inquerito; e, conforme determina o art. 2º das Instruções do Conselho Nacional do Trabalho, para constar, mandou lavrar esta ata, que lida e achada conforme, vai por todos assinada. Eu, JURACY CASTRO, SECRETARIO da Comissão, o escrevi e assino.

PRESIDENTE *Caio Diampa*
VICE PRESIDENTE *João de Deus*
SECRETARIO *Juracy Castro*

[Large handwritten signature]

Handwritten initials and signature in the top right corner.

Juntada

Aos oito dias do mês de março do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade de Avaré, faço juntada aos presentes autos da carta de intimação dirigida ao acusado ANTONIO CASERTA; do que, para constar, lavro este termo. Eu *Jorge do Espírito Santo Ramos* Secretário da Comissão o escrevi e assino.

Avaré, 8 de Março de 1937.

Jorge do Espírito Santo Ramos

Large handwritten scribble or signature at the bottom of the page.

CARTA DE INTIMAÇÃO

S. A.
[Handwritten signature]
19

SNR.

ANTONIO CASERTA

CONFERENTE

AVARÉ

De conformidade com as instruções do C. N. do Trabalho (art 3º) referentes aos inqueritos administrativos para apuração de falta grave de empregada da empresa sujeita á sua fiscalização, comunico-vos a abertura de inquerito determinado pelo snr. Diretor, em portaria do dia 18 de janeiro do corrente ano, para apuração da falta grave que vos é atribuída, qual a de abandono de emprego.

As inquirições terão início no dia 8 de março do corrente ano, na sala da agencia da estação de Avaré, ás 13 horas, pelo que ficais intimado a comparecer no dia, local e hora marcados, para prestardes declarações e assistirdes ás inquirições de testemunhas, podendo vos fazerdes acompanhar de vosso advogado ou de representante do sindicato de vossa classe.

Deveis devolver a la. via desta carta com o vosso "CIENTE", datando-a e assinando-a no dia em que a receberdes, da qual ficareis com a 2a. via.

Eu, Juracy Castro, secretario da comissão de inquerito, a escrevi e vai assinada pelo Presidente da Comissao.

São Paulo, 3 de março de 1937

[Handwritten signature]
PRESIDENTE
[Handwritten signature]

AUTO DE QUALIFICAÇÃO

MO
P. S.
V. S.

Aos oito dias do mes de março do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade de Avaré, na sala da agencia da estação, ás 13 horas, reunida a comissão encarregada deste inquerito, ai compareceu o acusado, acompanhado de seu advogado, snr. Dr. Arquimedes Gomes da Nobrega, tendo o snr. Presidente feito ao acusado as perguntas necessarias para sua qualificação, ao que respondeu: Antonio Caserta, brasileiro, maior, casado, residente em Avaré, ocupando o cargo de conferente, com 12 anos de serviços na Estrada. Em seguida foram lidos os documentos iniciais de acusação, prestando o acusado as seguintes declarações:- que deixou de cumprir a ordem de remoção para Bernardino de Campos porque estava doente conforme provou com atestados medicos que se encontram anexados no primeiro inquerito administrativo que respondeu, atestados que foram confirmados nesse processo pelo depoimento dos medicos; que foi a sua doença o unico motivo que o impediu de cumprir a ordem de remoção para Bernardino de Campos; que antes de responder ao primeiro inquerito administrativo instaurado contra o depoente para apurar a falta que lhe está sendo atribuida, apresentou atestado medico provando sua enfermidade, ao chefe da estação de Avaré e como esse chefe de estação o informasse de que estava suspenso e devia aguardar outro inquerito, digo, e devia aguardar inquerito; que vencido o prazo desse atestado o depoente trouxe outro ao chefe da estação e como já houvesse uma carta, digo, como já houvesse ordem para a suspensão do depoente até a instauração, digo, até a instauração de inquerito administrativo, o depoente deixou de apresentar o atestado medico de que se achava de posse; que o depoente respondeu ao inquerito administrativo mandado instaurar pela portaria de 19 de março de 1936 e depois desse inquerito não recebeu nenhuma ordem para voltar ao serviço nem teve conhecimento do resultado do processo; que de março a setembro de 1936 a esposa, digo, que depois do primeiro inquerito a esposa do depoente esteve doente durante seis meses mais ou menos, o que o impedia de mudar-se para Bernardino de Campos; que não tendo tido solução do inquerito de dezenove de março de mil novecentos e trinta e seis, e achando-se portanto suspenso do serviço deixou de fazer prova da molestia de sua esposa; que poderá fazer prova desse impedimento, isto é, de doença em pessoa da familia pelas receitas dos medicos de São Paulo, que lhe trataram da esposa; que o depoente pede que se junte ao presente inquerito copia dos depoimentos prestados no inquerito de 19 de março de 1936, pelas testemunhas Joaquim de Campos, Jadier Malheiros e Benedito Ferreira Sobrinho, Dr. Paulo Araujo Novaes, Dr. Oscar Lemos; que a sogra do depoente morreu ha nove meses atraz; que alem de se achar doente, com pessoa de sua familia enferma, o depoente deixou de cumprir a ordem de remoção por entender que se tratava de uma perseguição politica; que provará que o motivo da remoção foi perseguição politica; que, tendo lhe, digo, que o senhor Oscar Dias Negrão é irmão da esposa do declarante; que o depoente não pediu, isto é, não procurou valer-se de influencia politica para cancelar a sua remoção para Bernardino de Campos, apenas aceitou os oferecimentos e a interferencia de proceres politicos que espontaneamente se prontificaram a auxilia-lo; que o cunhado do declarante Oscar Dias Negrão á revelia do indiciado procurou os proceres politicos de Avaré e pediu-lhes que interferisse a seu favor. Nada mais disse em foi requerido. Lido e achado conforme, vai o presente termo por todos assinado. Eu, Juracy Castro, secretario da comissão, o escrevi e assino.

PRESIDENTE

V/PRESIDENTE

SECRETARIO

INDICIADO

ADVOGADO

[Handwritten signatures and names over the typed labels]

ASSENTADA

13.9
[Handwritten signature]

Aos oito dias do mes de março do ano de mil noventos e trinta e sete, nesta cidade de Avaré, ás 13,30 horas, na sala da agencia local, reunida a comissão encarregada deste inquerito, presentes o acusado, snr. Antonio Caserta e seu advogado snr. Arquimedes Gomes da Nobrega, foi dado inicio ás inquirições de testemunhas de acusação, como adiante se vê; do que, para constar, lavro este termo. Eu, Juracy Castro, secretario da comissão, o escrevi e vai por todos assinado.

PRESIDENTE *Osvaldo Diampa*

VICE PRESIDENTE *João Cruz*

SECRETARIO *Juracy Castro*

ACUSADO *Antonio Caserta*

ADVOGADO *Arquimedes Gomes da Nobrega*

1a. TESTEMUNHA

Joaquim de Campos, brasileiro, viuvo, com 55 anos de idade, residente em Avaré, chefe de estação, com quarenta anos de serviços na Estrada. Aos costumes disse nada. Inquirida, respondeu:- que o resultado do inquerito de dezanove de março de 1936 não foi comunicado ao depoente; que Antonio Caserta não foi cientificado pela estação de Avaré do resultado desse inquerito; que a ultima ordem que o depoente deu a Antonio Caserta foi a de sua remoção para Bernardino de Campos; que de posse da carta que lhe determinava a remoção, Antonio Caserta seguiu para São Paulo e portanto não estava mais subordinado ao depoente ou a estação de Avaré; que o depoente não se recorda si depois do inquerito de 19 de março Antonio Caserta apresentou algum pedido de licença, mas todos os pedidos de licença e atestados que lhe foram apresentados pelo indiciado, o depoente, digo, o depoente os remeteu para Botucatu; que não tem motivo de queixa de Antonio Caserta em serviço; que teve com o indiciado alguma discussão sobre materia de serviço, mas a que o depoente não deu importancia; que um dos membros do directorio do P. C., o depoente não se recorda si o Cel. João Cruz ou Dr. Paulo Novaes, vieram pedir-lhe que não fizesse carga contra Antonio Caserta no inquerito a que se ia proceder. Dada a palavra ao indiciado, para reperguntas, respondeu: que, afóra o presente inquerito, o depoente prestou o depoimento em dois outros sobre o fato da remoção de Antonio Caserta para Bernardino de Campos; que não se recorda datas em que foram instaurados os dois depi, digo, os dois inqueritos anteriores; que mantém os seus depoimentos nos inqueritos a se, digo, a que se referiu, por ser a expressão da verdade; que mantém as referencias feitas com relação a conduta e fé de officio de Antonio Caserta, as quais reputam boas e sem falta, digo, e sem fatos que as desabone; que retificando a parte de seu depoimento que diz ter tido o depoente uma discussão com Antonio Caserta a respeito de serviço, vem explicar, a bem da verdade, o seguinte: no dia da discussão achava-se o depoente indispuesto, em virtude de ter o chefe do movimento ter chamado a atenção, digo, chamado a atenção dele depoente por motivo da demora do trem na estação; que, naquele momento, ele depoente chamou a atenção do snr. Caserta para a demora do trem; que este funcionario justificou-se plenamente alegando que havia muita carga no trem e que chovia muito naquele momento. Nada mais foi requerido. Inquirida pelo Presidente a testemunha informou que Antonio Caserta desde a primeira ordem de remoção em novembro de 1935, até a presente data continua residendo em Avaré e portanto não cumpriu a ordem de remoção para B. de Campos.

110
2/10
RAG

que o depoimento presente está sendo feito em sã consciência, sem que o depoimento se tenha deixado influenciar pelo pedido de um dos dirigentes do Partido Constitucionalista, em favor do indiciado, e que as referencias elogiosas constantes do presente depoimento são merecidas e verdadeiras. Nada mais disse nem foi requerido. Lido e achado conforme, vai o presente termo por todos assinado. Eu, Juracy de Castro, secretario da comissão o escrevi e assino.

de Espirito Santo Ramos

PRESIDENTE Osvaldo Dias

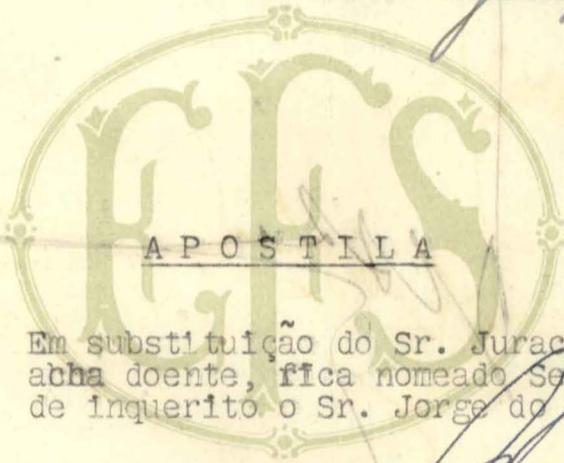
VICE PRESIDENTE José Henrique

SECRETARIO Jorge do Espirito Santo Ramos

INDICIADO Antônio Carlos F.

ADVOGADO Teófilo de Souza Nobrega

TESTEMUNHA Yaguara de S. Ambrósio



APOSTILA

Em substituição do Sr. Juracy de Castro, que se acha doente, fica nomeado Secretario da Comissão de Inquerito o Sr. Jorge do Espirito Santo Ramos.

Jorge do Espirito Santo Ramos

DIRETOR

2a. TESTEMUNHA

113
S.M.
V. M.

Ernesto de Carvalho, brasileiro, viuvo, maior, residente em Avaré, agente extra, com vinte e seis anos de serviços na Estrada. Aos costumes disse nada. Inquirida, respondeu:- que conhece Antonio Caserta ha sete ou oito anos; que o indiciado sempre cumpriu seus deveres; que soube que Antonio Caserta foi removido para Bernardino de Campos e não cumpriu essa ordem, permanecendo em Avaré; que o depoente ignora os motivos porque o indiciado não cumpriu essa ordem; que o depoente se recorda de que foi feito um inquerito para apurar a falta de abandono de emprego de Antonio Caserta, em principios de 1936; que, depois desse inquerito, o depoente não teve conhecimento do seu resultado e também não soube si esse reul,digo si esse resultado foi comunicado a Antonio Caserta; que como ficou dito acima, Antonio Caserta continua residindo em Avaré e não cumpriu a ordem de remoção para B. de Campos; nada mais disse nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme, vai o presente termo por todos assinado. Eu, Mag. do Episcop. Santo Ramo Secretario da comissão, o escrevi e assino.

Mag. do Episcop. Santo Ramo

PRESIDENTE Caetano Dias

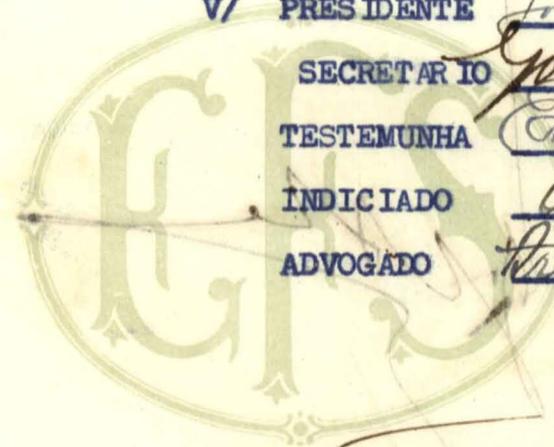
V/ PRESIDENTE João de Deus

SECRETARIO Mag. do Episcop. Santo Ramo

TESTEMUNHA Caetano Dias

INDICIADO Antonio Caserta

ADVOGADO Macimades Tomaz da Nobrega



Ernesto de Carvalho
agente extra
tunes disse
ha sete
...

...

3a. TESTEMUNHA

112
MAY

Jadier Negrão Medeiros, brasileiro, casado, maior, residente em Avaré, conferente, com onze anos de serviços na Estrada. Aos costumes disse nada. Inquirida, respondeu: que conforma o depoimento prestado no inquerito de 19 de março de 1936; que, como ficou dito nesse depoimento, Antonio Caserta recusou a remoção em novembro de 1935, por estar doente e ter uma pessoa de sua família enferma; que o depoente não sabe si o resultado do inquerito de 19 de março foi comunicado a Avaré; que até a presente data Antonio Caserta não cumpriu a ordem de remoção para B. de Campos e continua residindo em Avaré; que não sabe si a esposa de Antonio Caserta continua enferma; que apenas soube que essa senhora estava doente na ocasião em que prestou o seu depoimento no primeiro inquerito, isto é, em abril de mil novecentos e trinta e seis; dada a palavra ao indiciado, para reperguntas, a testemunha foi reinquerida e respondeu: que o ano passado, em data que não se recorda, ele depoente viu quando Antonio Caserta embarcava com sua senhora para São Paulo, aonde fora a procura de recursos medicos para a referida senhora que se achava enferma; que Antonio Caserta sempre foi bom funcionario não constando a ele depoente nenhuma falta que desabone a conduta do indiciado. Nada mais disse nem foi requerido. Lido e achado conforme, vai o presente termo por todos assinado. Eu, Yago do Espírito Santo Ramos, secretario da comissão, o escrevi e assino.



PRESIDENTE Caio de Anjo

VICE PRESIDENTE José Klud

SECRETARIO Yago do Espírito Santo Ramos

TESTEMUNHA Jadier N. Medeiros

INDICIADO Antonio Caserta

ADVOGADO Arhimedes Gomes de Nobrega

[Handwritten scribble]

15
13
[Handwritten signature]

AUTO DE PERGUNTA AO ACUSADO

Aos oito dias do mes de março do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade de Avaré, na sala da agencia local, ás 15,30 horas, reunida a comissão encarregada deste inquerito, ai presentes o acusado e seu representante, de acordo com o art. 8 das Instruções do C. Nacional do Trabalho, pelo Presidente foi perguntado ao acusado e ao seu representante se ha defeza a apresentar, ao que, respondendo afirmativamente, marcou o prazo de 5 dias para o seu oferecimento, o qual ficará correndo desde já; do que para constar, lavro este termo, que lido e achado conforme, vai por todos assinado. Eu, *Yegor de Espírito Santo Reis*, secretario da Comissão, o escrevi e assino.

PRESIDENTE *Damião*
VICE PRESIDENTE *Jose' Almeida*
SECRETARIO *Yegor de Espírito Santo Reis*
ACUSADO *Antonio Cordeiro*
ADVOGADO *Arhimedeo Pereira de Souza*

[Handwritten initials and signature]

JUNTADA

Aos treze dias do mês de março do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade de S. Paulo, faço juntada aos presentes autos da defesa apresentada pelo indiciado ANTONIO CASERTA, datada de 11-3-1937; do que, para constar, lavro este termo. *[Handwritten signature]*

[Handwritten signature]
crevi e assino.

Secretario da Comissão o es-

São Paulo, 13 de Março de 1937.

[Handwritten signature]



[Long handwritten scribble or signature extending from the stamp area]

DEFESA ESCRITA

(Pelo indiciado Antonio Caserta)

Handwritten signature/initials in the top right corner.

Removido da estação desta cidade, onde exerciamos o cargo de conferente, para a de Bernardino de Campos, deixámos de cumprir essa determinação da Directoria da Estrada por dois motivos ponderosos e justos, o primeiro dos quaes nos impossibilitava, materialmente, de fazel-o. Taes são:- A) molestia em pessoa do indiciado e na pessoa de sua senhora; B) por ter a remoção obedecido a injunções politicas.

A) Quanto á molestia na pessoa do indiciado e na pessoa de sua senhora, falam, eloquentemente;- os attestados medicos fornecidos pelos illustres facultativos Drs. Paulo Novaes, Oscar Lemos e Herondino de Barros, todos residentes nesta cidade, sendo que o primeiro é medico da Estrada,- attestados que foram remettidos pelo chefe da estação local para Botucatú; os depoimentos dos dois primeiros medicos, a que nos reportámos, prestados em o primeiro inquerito instaurado para apurar a responsabilidade do indiciado; depoimentos das testemunhas Joaquim de Campos e Jadier Negrão de Medeiros, o primeiro chefe da estação local, e o segundo funcionario, depoimentos prestados nos tres inqueritos instaurados até esta data a respeito da remoção do indiciado.

B) Quanto a injunções politicas. No dia 24 de Novembro de 1935, fomos procurado pelo Snr. Campos, chefe da estação desta cidade, o qual nos scientificou que haviamos sido transferido para Bernardino de Campos, de ordem emanada directamente do Director da Estrada, Dr. Mario Souto. No momento da notificação, fizemos sentir, respeitosaente, que não podiamos cumprir a remoção porque nos achavamos doente. Em seguida pedimos uma licença de cinco dias, por intermedio do chefe da estação, á Inspectoria de Botucatú, afim de nos entendermos com o Dr. Director sobre a impossibilidade de nos transferir com a familia, naquelle momento, para Bernardino de Campos, licença que nos foi concedida.

Em chegando á São Paulo, nos entendemos com o Dr. Luiz Orsini, Chefe do Trafego, o qual nos fez sentir que nada podia resolver sobre

Handwritten signature on the left margin.

Handwritten signature on the left margin.

Handwritten signature on the left margin.

a nossa remoção, porquanto a ordem havia partido do Director.

Não obstante, forneceu-nos o Dr. Orsini uma apresentação por escripto para que falássemos directamente com o Director.

Este, porém, grosseira e rispidamente, recusou-se a nos attender.

Regressando a esta cidade, apresentámos os attestado medicos, a que já nos referimos, e ficámos aguardando os acontecimentos.

Nesse meio tempo, o nosso cunhado Oscar Dias Negrão, residente em Cambará, Estado do Paraná, escreveu, á revellia nossa, aos Snrs. Cel João Cruz e Publico Pimentel, membros do Directotio do Partido Constitucionalista deste Municipio, pedindo-lhes que intervissem junto aos poderes competentes, no sentido de ficar sem effeito a nossa remoção. Nesse sentido fomos procurado pe-

lo Snr. Publico Pimentel, que nos falou sobre o pedido do nosso cunhado, a que nos reportámos, - pedido a que não demos o nosso assentimento, e nos propoz que se votássemos no Partido Constitucionalista local, elle Pimentel conseguiria tornar sem effeito a nossa remoção, ao que respondemos que íamos reflectir sobre a proposta, para, opportunamente, dar-lhe a conveniente resposta. Dias depois, fomos novamente abordado pelo Snr. Pimentel, que nos reteirou a sua proposta anterior, isto é, caso estivessemos resolvido a votar no Partido Constitucionalista, seria revogada a nossa transferencia para Bernardino de Campos.

Para evitar maiores complicações e attendendo ao precario estado de saúde nosso (do indiciado e de sua senhora), o que, aliás, está comprovado com os testemunhos de tres medicos de reconhecida idoneidade profissional, que nos trataram e nos forneceram attestados, inclusivé o Dr. Paulo de Novaes, que é parente proximo do Snr. Pimentel e medico da Estrada, - attendendo a tudo isso, accéitamos aquella imposição politica. Decorridos mais alguns dias, recebemos das mãos do Snr. Pimentel uma carta firmada Dr. Dante Delmanto, Deputado á Assembléa Legislativa do Estado pelo Partido Constitucionalista de São Paulo, e endereçada a Ary Toledo, em São Paulo.

De posse dessa carta, cuja publica-forma instrúe a presente defesa, ficámos sciente de que fomos victima de uma grosseira, tôrpe e humilhante imposição politica e que a nossa remoção não era dictada por conveniencia de serviço, e sim por injunção politico-partidaria. Assim é que vamos, data venia, transcrever, na integra, o do-

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

documentos a que fazemos menção, ghyphando por nossa conta os pontos mais interessantes:-

118
p. 10

"Avaré, 26 de fevereiro de 1936. Prezado amo. Ary de Toledo. Abraços. Ha tempos conversei com você sobre um funcionario da Sorocabana, Antonio Caserta, que a seu pedido foi removido para Bernardino de Campos, a pedido de um seu parente daqui, nosso companheiro. Chegando a Avaré em visita aos amigos, os nossos chefes pedem-me que obtenha a volta do mesmo para aqui, onde era conferente da estrada. Como você foi quem obteve isso, peço telefonar ao Mario Souto e obter a volta d'elle, pois CESSARAM OS MOTIVOS QUE PROVOCARAM O PEDIDO ANTERIOR e, ao contrario, é absolutamente necessaria a volta d'elle. Conto com o seu interesse, certo de que o pedido será attendido. Abraços do corr. e amo. (a) Dante Delmanto."

Em face do exposto, trata-se, no caso em apreço, de um revoltante abuso de poder, contra o qual o indiciado vai agir, opportunamente, por todos os meios ao seu alcance, para o que está sufficientemente documentado.

É de notar, ainda, que, tendo sido o indiciado removido em Novembro de 1935, até esta data, já foram instaurados tres inqueritos, inclusivé o actual, sem que fôsse intimado do resultado de nenhum delles. E essa demora, sem motivo justificado, constitúe inominavel abuso, tanto mais que a Constituição Federal em vigor, em o Art. 113, nº 35, dispõe, clara e expressamente "que a lei assegurará o rápido andamento dos processos nas repartições publicas, a comunicação aos interessados dos despachos proferido, etc."

C O N C L U S Ã O:- O indiciado reserva para si o direito de pleitear, pelos meios judiciarios, a sua reintegração no cargo de conferente da estação local; de receber os vencimentos correspondentes ao tempo em que se acha afastado do cargo, accrescidos de perdas e danos, honorarios de advogado e outras pronunciações de direito.

Requer seja fornecida por certidão e junta ao presente inquerito a fé de officio do indiciado, para os fins de direito.

Era o que tinhamos a allegar, por emquanto, em nossa defesa.

Avaré, 11 de Março de 1937.

Antonio Caserta
Archimedes Torres da Nobrega - Adv.

Answer
A. G. de Souza

AM 17
Pelle

JUNTADA

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade de São Paulo, faço juntada aos presentes autos do inquerito administrativo instaurado contra Antonio Caserta, acusado de abandono de emprego; do que, para constar, lavro este termo. Eu *Spieg do Espírito*

Santo Ramos

Secretario da Comissão o escrevi e assino.

São Paulo, 16 de Março de 1937.

Spieg do Espírito Santo Ramos

ESTRADA DE FERRO SOROCABANA

Juracy Castro
1930
11/8
12/10

INQUERITO ADMINISTRATIVO

FALTA A APURAR

Abandono de serviço

ANTONIO CASERTA

AUTUAÇÃO

Aos vinte dias do mes de março do ano de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade de São Paulo, na sala dos inqueritos administrativos, autuo a portaria do snr. Diretor, datada de 19 de março deste ano, bem assim o documento que a acompanha e a ata de instalação; do que, para constar, lavro este termo. Eu, Juracy Castro, Secretario da Comissao, o datilografei e subscrevo.

Juracy Castro



P. 15
112
187
4-180
P. 15
112
187
4-180
P. 15
112
187
4-180

O Director da Estrada de Ferro Sorocabana:

Resolve, nos termos do art^o 53 do decreto 20.465, de 1^o de outubro de 1931, modificado pelo decreto 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, combinado com o art^o 1^o das Instruções do C. N. do Trabalho, mandar proceder a inquerito administrativo para apurar a falta grave atribuída ao conferente Antonio Caserta, consistente, conforme carta ----- 59-12564-617, de 4-3-36, do Sr. Chefe dos Transportes, em afastar-se do serviço sem motivo justificado; - Nomeando para constituírem a comissão de inquerito os Srs: Cassio Ciampolini, Joaquim Verissimo Oliveira e Juraci de Castro, que servirão, respetivamente, de Presidente, Vice-Presidente e Secretario.

CC

São Paulo, 19 de março de 1936

Assmms.

No impedimento do Dr. Joaquim Verissimo de Oliveira, fica nomeado V-Presidente da Comissão de Inquerito o Sr. José Antero Guedes.

CAIXA POSTAL N.º 2 "O"
End. Tel. SOROCABANA
SÃO PAULO

3-10932
ESTRADA DE FERRO SOROCABANA 1936

ESCRITORIO CENTRAL

E.F. SOROCABA
REPARTIÇÃO DE PESSOAL

C. 14.067
Z. 3
627

São Paulo, 4 de março de 1936.

REFERENCIA
59-12564
Em sua resposta rogamos
dar a referencia acima.

1520

Sr. Director,

617

OBJECTO:- Antonio Caserta-Licença-Remoção.

Mr. Cometto
7/13



①

Vossa carta 148-1880, de 20 de Janeiro pp.

Como o conferente de 2a. classe, sr. Antonio Caserta, ainda não se apresentou em serviço para cumprir a ordem de remoção de Avaré para Bernardino de Campos, confirmamos nesta data, a suspensão de serviço que fôra imposta pela nossa carta 59-12564/510, de 29-11-35, ao sr. CDP, com cópia a' Repartição de Pessoal.

Diante do telegramma do chefe da estação de Avaré ao sr. Chefe do 4º Districto, que a seguir reproduzo, peço-vos a finêza de mandar abrir inquérito, afim de ficar apurada a falta de cumprimento de ordem desse empregado e por achar-se o mesmo ausente do serviço sem licença regulamentar:

"Vosso 3680.

Diz conferente Antonio Caserta estar com sua esposa doente de cama só irá para Bernardino de Campos quando ella recuperar saude!"

Juan...

Saudações

Luz...
Chefe dos Transportes

LMJ/APO.
cc/Fi/CDP.

ATA DE INSTALAÇÃO

4
p. 7.
1. 143
193
[Handwritten signatures]

Aos dezoito dias do mes de março do ano de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade de São Paulo, na sala dos inqueritos administrativos, reuniu-se a comissão encarregada deste inquerito, determinado em portaria do snr. Diretor da Estrada de Ferro Sorocabana, datada de 19 de março do corrente ano, para apuração da falta grave que é atribuida ao snr. Antonio Caserta, qual a de abandono de emprego. Tomando conhecimento do fato narrado na referida portaria, pelo presidente foi dito que ficavam instalados os trabalhos deste inquerito; e, conforme determina o art. 2º das Instruções do Conselho Nacional do Trabalho, para constar, mandou lavrar esta ata, que lida e achada conforme, vai por todos assinada. Eu, Juracy Castro, secretario da comissão, o escrevi e assino.

PRESIDENTE

[Handwritten Signature]

V PRESIDENTE

[Handwritten Signature]

SECRETARIO

[Handwritten Signature]

TERMO DE DELIBERAÇÃO

Aos dezoito dias do mes de março do ano de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade de São Paulo, na sala dos inqueritos administrativos, reunida a comissão encarregada deste inquerito, lidos e examinados os documentos iniciais de acusação, que servem de base ao presente inquerito e acompanham a portaria referente, pelo presidente ficou deliberado que o local para as audiencias do acusado seja a sala da agencia da estação de Avaré, no dia 6 de abril do corrente ano, marcado para inicio das inquirições, devendo ai, tambem, ser ouvidas as testemunhas indicadas. O secretario da comissão lavrará as respectivas intimações, na conformidade do art. 2º das Instruções do Conselho Nacional do Trabalho, combinado com o art. 3º das referidas instruções, fazendo constar do instrumento de intimação ao acusado não só a falta a apurar, como os nomes das testemunhas de acusação indicadas e a declaração de que o citando se poderá fazer acompanhar de seu advogado ou ser assistido pelo advogado ou representante do Sindicato de sua classe, bem assim a notificação de que o destinatario deverá lançar o "cient" na la. via, datando-a e assinando-a, fornecendo-lhe 2a. via. Em seguida, mandou o presidente que, para constar, lavrasse este termo que, lido e achado conforme, vai por todos assinado. Eu, Juracy Castro, secretario da comissão, o escrevi e assino.

PRESIDENTE

[Handwritten Signature]

V-PRESIDENTE

[Handwritten Signature]

SECRETARIO

[Handwritten Signature]

8
D. 7
143
22
M. J. Castro

JUNTADA

Aos vinte e nove dias do mes de março do ano de mil novecentos e trinta e seis, junto aos presentes autos os documentos seguintes: carta de intimação devidamente assinada pelo indiciado e folha corrida do mesmo; do que, para constar, lavro este termo. Eu, Juracy Castro, secretario da comissão, o escrevi e assino.

Juracy Castro

6

6
D. 7
1 143
B. 23
1935

CARTA DE INTIMAÇÃO

Snr. Antonio Caserta

Conferente

AVARÉ

De conformidade com as Instruções do Conselho Nacional do Trabalho (art. 3º), referentes aos inqueritos administrativos para apuração de falta grave de empregado da empresa sujeita á sua fiscalização, comunico-vos a abertura do inquerito determinado pelo snr. Diretor, em portaria de dia 19 de março do corrente ano, para apuração da falta grave que vos é atribuída, qual a de a fastar-se do serviço sem causa justificada.

As inquirições terão início no dia 6 de abril do corrente ano, na sala da agência da estação de Avaré, ás 8 horas, pelo que ficais intimado a comparecer no dia, local e hora marcados, para prestardes declarações e assistirdes ás inquirições de testemunhas, podendo vos fazerdes acompanhar de vosso advogado ou serdes assistido pelo advogado ou representante do Sindicato de vossa classe.

Neste inquerito, estão indicadas, desde já, as seguintes testemunhas:- Joaquim de Campos e pessoal da estação de Avaré.

Deveis devolver a la. via desta carta com o vosso "ciente", datando-a e assinando-a, no dia em que a receberdes, da qual ficareis com a 2a. via.

Eu, Juracy Castro, secretario da Comissão de Inquerito, a escrevi e vai assinada pelo presidente.

São Paulo, 27 de março de 1936.

Juracy Castro
PRESIDENTE.

CC: SINDICATO

Saupe
Antonio Caserta
Avaré 2/4/1936

ESTRADA DE FERRO SOROCABANA
REPARTIÇÃO DE PESSOAL

(contínuo)

FOLHA CORRIDA

(Segundo os apontamentos dos Livros de Tombo de n.ºs 38 pags. 325)

Nome do empregado ANTONIO CASERTA
Ficha n.º
Filiação José Caserta
e D. Maria Camargo Caserta.
Data de nascimento 15 de Outubro de 1904.
Logar em que nasceu São Roque.
Repartição a que pertence -
Cargo atual Vencimentos -



O/C N.º 8.850

DATA	DISCRIMINAÇÃO GERAL
24- 4-1925	Nomeado Conferente de 3a. classe, interino em B. Campos.
26- 6-1925	Removido para Botucatu.
1- 8-1925	Removido para Bauru.
18-10-1926	Effectivado no cargo de Conferente de 3a. classe, com 200\$.
28- 1-1927	Promovido a Conferente de 2a. classe, com 250\$000 mensaes.
7- 5-1928	Suspenso em 15 dias, por irreg. praticada no recebimento de frete, sendo por esse facto afastado daquelle serviço.
8- 9-1928	Licenciado em 8 dias, para realizar seu casamento.
9-11-1928	Censurado por irreg. no serviço.
1- 1-1929	Elevados seus vencimentos.
23-10-1929	Multado em 1 dia, por irreg. no serviço.
9-11-1929	Censurado por irreg. na sellagem de vagoes.
11-12-1929	Censurado por irreg. no serviço.
22- 2-1930	Censurado resp. pelo atrazo de mercadorias.
12- 6-1930	Licenciado em 15 dias, com 40%, para tratar-se.
14- 1-1931	Idem em 7 dias, com 40%, para tratar-se.
18- 2-1931	Multado em 1 dia, por irreg. praticada no serviço.
23- 9-1 31	Advertido pela falta de data nas facturas recebidas.
23-11-1931	Idem por irreg. no serviço de descarga.
27-11-1931	Chamada attenção, por irreg. no serviço.
18- 2-1932	Suspenso em 45 dias, pela irreg. que praticou e occorridas no trem N-2 de 1º de Janeiro ultimo, ficando, ainda sujeito a penalidade definitiva que lhe possa ser resultar do processo em andamento.
12- 4-1932	Licenciado em 4 dias, com 60%, para tratar-se.
14- 9-1932	Censurado por falta de fiscalização no serviço de sellagem de vagoes.
10-11-1932	Licenciado em 15 dias, com 50%, para tratar-se.
14-11-1932	Censurado no carregamento de mercadorias.
23- 2-1933	Licenciado em 4 dias com 50% para tratar-se.
13- 3-1933	Idem em 15 dias com 40% para tratar-se.
28- 3-1933	Em gozo de férias no periodo de lo a 28 de fevereiro pp.
29- 3-1933	Licenciado em lo dias com 40% para tratar-se.
7- 6- 1933	Censurado por irreg. no serviço.
22- 7-1933	Idem, idem, idem.
23- 8-1933	Idem, idem, idem.
11-6- 1934	Entrou em goso de 15 dias de férias.
18- 9-1934	Licenciado em 3 dias com 50% para tratar-se, digo, tratar de saúde pessoal da familia.
23-10-1934	Idem em lo dias com 50% para tratar-se.
25- 5-1935	Idem em 3 dias com 50% para tratar-se.
25- 5-1935	Em 21-2-35, gozou 15 dias uteis de férias.
19- 7-1935	Licenciado em 30 dias, sendo 14 com 50% e 16 com 40%, para tratar-se.

(cont.)

1927
Fr. 25
Zava

AUTO DE QUALIFICAÇÃO E TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos seis dias do mes de abril do ano de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade de Avaré, ás 9 horas, reunida a Comissão encarregada deste inquerito, ai compareceu o indiciado, snr. Antonio Caserta, acompanhado de seu advogado, snr. Dr. Deolindo Roberto Barbosa, e tendo o snr. Presidente feito as perguntas de praxe para qualificação do indiciado, este respondeu :- Antonio Caserta, brasileiro, casado, maior, residente em Avaré, conferente, com onze anos de serviços na Estrada. Inquirido, respondeu:- que esteve doente desde o dia 24 de novembro do ano p. passado, até o dia 18 de março do corrente ano, apresentando ao seu chefe de serviço atestados medicos provando que não podia viajar para assumir o cargo que lhe fora designado; que, em meados do mes proximo findo, vinha entregar ao chefe da estação de Avaré um atestado do dr. Paulo Araujo Novaes, provando que sua esposa se achava doente e que portanto não lhe era possivel atender a ordem de remoção para Bernardino de Campos; que nessa ocasião o snr. chefe da estação de Avaré comunicou ao declarante que este fora suspenso por ordem do snr. Chefe dos Transportes; que á vista desta informação o declarante deixou de entregar o atestado medico o qual pede que seja juntado ás presentes declarações; que sua esposa continua doente impossibilitada de viajar e mesmo de deixar o leite: que ao receber a ordem de remoção declarou a seu chefe que não poderia cumpri-la por estar doente. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme, vai por todos assinado. Eu, Juracy Castro, secretario da comissão, o escrevi e assino.

PRESIDENTE Carri de Campos
V-PRESIDENTE Luci Pina
SECRETARIO Juracy Castro
ACUSADO Antonio Caserta
ADVOGADO Deolindo Roberto Barbosa

fl.

ASSENTADA

Aos seis dias do mes de abril do ano de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade de Avaré, ás 9,30 horas, reunida a comissão encarregada deste inquerito, ai presente o indiciado acompanhado de seu advogado, snr. Dr. Deolindo Roberto Barbosa, pelo snr. Presidente foi determinado que se dessem inicio á inquirição de testemunhas, com adiante se vê; do que, para constar, lavro o presente termo que vai por todos assinado. Eu, Juracy Castro, secretario da comissão, e escrevi e assino.

PRESIDENTE

V-PRESIDENTE

SECRETARIO

ACUSADO

ADVOGADO

1a. Testemunha

Joaquim de Campos, brasileiro, ~~várvo~~, com cincoenta e quatro anos de idade, residente em Avaré, com quarenta anos de serviços na Estrada. Inquirida, respondeu:- que, em novembro de 1935, o indiciado estava em serviço e recebeu ordem de remoção para Bernardino de Campos; que essa ordem de remoção partiu da Chefia de Trafego, em São Paulo, e o depoente recebeu uma copia da carta que o snr. Chefe de Trafego endereçou ao Inspetor de Botucatu; que, dias depois, recebia a ordem diretamente do snr. Inspetor de Botucatu; que, quando o depoente transmitiu a ordem de remoção ao snr. Caserta, este pediu licença e foi a São Paulo; que de volta de São Paulo, o indiciado apresentou um atestado medico provando que estava doente e que lhe era impossivel remover-se para Bernardino de Campos; que essa licença de trinta dias para tratamento de saude foi concedida ao indiciado, sendo dias depois cancelada essa concessão; que, vencidos os trinta dias, prescritos no primeiro atestado medico, Antonio Caserta apresentou novo atestado que o declarava doente e ainda impossibilidade de trabalhar, procedendo assim sucessivamente todas as vezes que determinava o prazo desses atestados, até que, em fins de janeiro, chegou á estação de Avaré uma ordem de suspensão do serviço do snr. Antonio Caserta; que ha um mes atraz, o depoente recebeu uma carta do snr. Chefe de 4. Distrito, consultando sobre si o indiciado cumpria ou não a ordem que recebera; que apresentando essa carta a Antonio Caserta, este lhe disse que era impossivel locomover-se para Bernardino de Campos, porquanto sua esposa se achava doente; que todas as vezes que o indiciado fa, digo, que todas as vezes que o depoente falou ao indiciado sobre a ordem de remoção, este respondeu sempre que não podia cumpri-la por motivo de doença. Dada a palavra ao indiciado, por seu advogado, a testemunha foi reinquirida e respondeu:- que Antonio Caserta sob as ordens do depoente sempre se revelou bom empregado, correto, cumpridor de suas obrigações, atencioso para com os seus chefes e com o publico; que para os serviços desta estação não havia conveniencia na remoção de Antonio Caserta; que esclarece que não havia inconveniencia na permanencia de Antonio Caserta nos serviços da estação de Avaré. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme, vai por todos assinado. Eu, Juracy Castro, e escrevi e assino.

Joaquim de Campos

10
[Handwritten marks]

PRESIDENTE *Carri De amp*
 V-PRESIDENTE *Joel Mendes*
 SECRETARIO *Juracy Castro*
 TESTEMUNHA *Jadier Medeiros*
 ACUSADO *Antonio Caserta*
 ADVOGADO *[Handwritten signature]*

2a. TESTEMUNHA

Jadier Medeiros, brasileiro, casado, residente em Avaré, conferente, com dez anos de serviços na Estrada. Inquirida, respondeu:- que soube que o indiciado Antonio Caserta recusou a ordem de remoção para Bernardino de Campos, por estar doente; que o depoente mesmo teve oportunidade de encontrar com o indiciado no consultorio de medico da Caixa, Dr. Paulo Araujo Novaes, que lhe deu um atestado declarando-o impossibilidade de trabalhar; que ha meses atraz, digo, ha um mes atraz soube por intermedio do Dr. Paulo Novaes que a esposa do indiciado se achava doente; que não tendo muita convivencia com o indiciado, não teve oportunidade de conversar com o mesmo sobre os motivos que o levavam a não cumprir a ordem de remoção. Dada a palavra ao indiciado, por seu advogado, a testemunha foi reinquirida e respondeu:- que conhece Antonio Caserta desde 1927 e sempre o teve em conta de bom funcionario. Nada mais disse nem foi perguntado Lido e achado conforme, vai por todos assinado. Eu, Juracy Castro, secretario da comissão, o escrevi e assino.

PRESIDENTE *Carri De amp*
 V-- PRESIDENTE *Joel Mendes*
 SECRETARIO *Juracy Castro*
 TESTEMUNHA *Jadier Medeiros*
 ACUSADO *[Handwritten signature]*
 ADVOGADO *Antonio Caserta*

[Large handwritten signature]

3a. TESTEMUNHA

Benedito Ferreira Sobrinho, brasileiro, casado, maior, residente em Avaré, conferente, com seis anos de serviços na Estrada. Aos costumes disse nada. Inquirida, respondeu:- que o indiciado contou ao depoente que não cumpria a ordem de remoção para Bernardino de Campos por estar de licença, tendo apresentado atestado medico comprovando que seu estado de saude não lhe permitia obedecer áquella ordem; que desconhece qualquer outro motivo que tivesse impedido Antonio Caserta de cumprir a ordem que lhe fora dada; que conhece o indiciado ha um ano mais ou menos e sempre como bom empregado; que, durante todo esse tempo, não conheceu nenhum fato que pudesse desabonar o indiciado. Dada a palavra ao acusado, por seu advogado, a testemunha foi reinquirida e respondeu:- que nunca ouviu dizer que o indiciado tivesse sido máu empregado, nem soube de qualquer fato que depuzesse contra Antonio Caserta; nada mais disse nem foi requerido, lido e achado conforme, vai o presente termo por todos assinado. Eu, Juracy Castro, secretario da comissão, escrevi e assino.

PRESIDENTE Caetano Ciampi

V- PRESIDENTE Francisco de Paula

SECRETARIO Juracy Castro

TESTEMUNHA Benedito Ferreira Sobrinho

ACUSADO Antonio Caserta

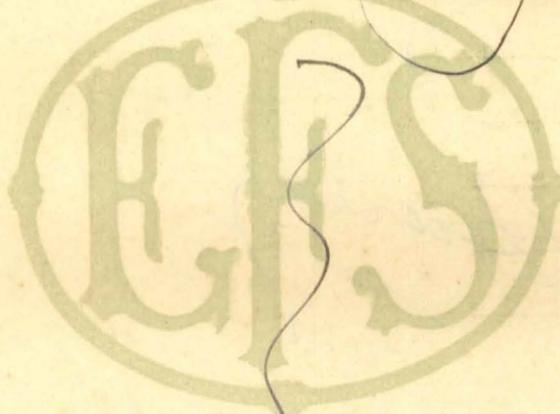
ADVOGADO Francisco de Paula

ASSENTADA

127
931

Aos seis dias do mes de abril do ano de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade de Avaré, reunida a comissao encarregada deste inquerito, pelo indiciado, por seu advogado, foi requerido que se arrolassem as testemunhas de defesa que adiante se seguem:- DR. PAULO ARAUJO NOVAES, DR. OSCAR LEMOS e DR. PUBLICO, D^ogo, DR. PUBLICO PIMENTEL; deferido o presente requerimento, mandou o sr. Presidente que se arrolassem as testemunhas acima, e se desse inicio a inquiricao das testemunhas, como adiante se seguiu. Do que, para constar, lavro o presente termo que vai por todos assinado. Eu, Juracy Castro, secretario da comissao, o escrevi e assino.

PRESIDENTE Dr. Carlos De Ampolli
V- PRESIDENTE João Mendes
SECRETARIO Juracy Castro
ACUSADO Antonio Casar
ADVOGADO Dr. João de la Cruz



Juracy

13
1930
12/30

1a. Testemunha (refem)

Dr. Paulo Araujo Novaes, brasileiro, medico, maior, digo, maior,

casado, residente n'esta cidade de Avaré, á rua Pernanbuco, 27. Aos costumes disse nada. Inquirida, respondeu:- que era medico assistente de Antonio Caserta em novembro p.findo e o foi até o m 2, digo, que o foi até ha um mes atraz; que durante todo esse tempo Antonio Caserta esteve em tratamento e achava-se impossibilitado de viajar e mesmo de trabalhar; que foi o depoente quem forneceu os atestados apresentados pelo indiciado, durante esse tempo, para seus pedidos de licença para tratamento de saude; que Antonio Caserta teve alta a cerca de um mes, mas a esse tempo já a esposa do indiciado se achava doente, com para-tifo, conforme o depoente teve oportunidade de comprovar em visita que fez áquela senhora e em conversa, digo, em entendimento que teve com o Dr. Oscar Lemos, medico assistente da esposa do Antonio Caserta; o depoente informa que examinou a sogra de Antonio Caserta, D. Maria Joaquina Dias Negroão e pode atestar que é cardiaca em estado adiantado de molestia; que sabe que D. Maria Joaquina vive ás expensas de Antonio Caserta; nada mais disse nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme, vai o presente termo por todos assinado. Eu, Juracy Castro, secretario da Comissão, o escrevi e assino.

	PRESIDENTE	<u>Carlin Diampa</u>
V-	PRESIDENTE	<u>José Guadalupe</u> 6
	SECRETARIO	<u>Juracy Castro</u>
	TESTEMUNHA	<u>Paulo Araujo Novaes</u>
	ACUSADO	<u>Antonio Caserta</u>
	ADVOGADO	<u>Dr. Carlos de S. Castro</u>

Juracy

14
8.5
8.3
11
AB

2a. Testemunha de defesa

Dr. Publio Pimentel, brasileiro, casado, residente em Avaré, cirurgião dentista, maior. Aos costumes disse nada. Inquirida, respondeu: que conhece Antonio Caserta ha muito tempo nesta cidade de Avaré; que sabe que o indiciado ~~esteve~~ ~~depois~~ em novembro de 1935; que soube por intermedido, digo, por intermedio dos medicos Drs. Paulo Novaes e Oscar Lemos que a esposa de Antonio Caserta está em tratamento de para-tifo; que sabe que Antonio Caserta sustenta sua sogra, ~~invalida~~, e mais dois cunhados, um moço aleijado de uma perna, e uma moça quasi cega; que sabe que o indiciado é a unica pessoa que trabalha e sustenta a familia de sua sogra; que conhece o indiciado como moço de bons costumes e trabalhador. Dada a palavra ao indiciado, por seu advogado, nada foi dito nem requerido. Lido e achado conforme, vai o presente termo por todos assinado. Eu, Juracy de Castro, secretario da comissao, o escrevi e assino.

PRESENTE Davó, Diampoli

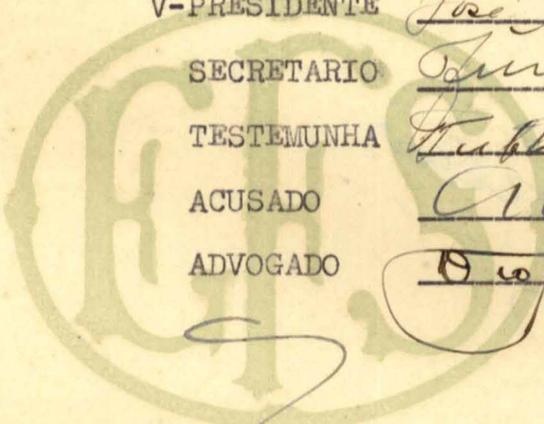
V-PRESIDENTE José Huan

SECRETARIO Juracy Castro

TESTEMUNHA Publio Pimentel

ACUSADO Antonio Caserta

ADVOGADO Offício de G. B. B. B.



[Large handwritten signature]
[Large handwritten signature]

3a. testemunha de defesa

15
A. 34
A. 32
M. 2

Dr. Oscar Lemos, brasileiro, casado, medico, residente em Wvaré, maior. Aos costumes disse nada. Inquirida, respondeu:- que é medico assistente da esposa de Antonio Caserta; que a esposa de Antonio Caserta esteve atacada de paratifo, com complicacoes renaes e biliares, sob os cuidados medicos do depoente, desde dezembro do ano proximo findo; que durante todo esse tempo aquela senhora esteve de cama; que ha quinze dias atraz mais ou menos, o depoente foi procurado pelo Dr. Paulo Novaes, que lhe pediu noticias da saude da esposa de Caserta; que o depoente foi medico assistente de D. Maria Joaquina Dias Negrao, sogra de Antonio Caserta e pode atestar que essa senhora é cardiaca; que como medico assistente da esposa de Caserta, pode verificar que moram em casa do indiciado, alem da esposa e filhos, mais a sogra e dois cunhados; que tratou, ha tempos de uma cunhada de Antonio Caserta, que sofria da vista e enxergava muito pouco; que percebeu que essa moça nao enxergava bem e orientava-se mal, não podendo porem afirmar o gráo dessa fraqueza, de vista, porquanto nao é especialista em oftalmologia; que ouviu dizer que essas pessoas que moram em casa de Antonio Caserta são por ele sustentadas. Dada a palavra ao acusado, por seu advogado, nada foi dito nem requerido. Lido e achado conforme, vai o presente termo por todos assinado. Eu, Juracy Castro, secretario da comissão, o escrevi e assino.

PRESIDENTE Caxi de Ampoli

V-PRESIDENTE Paulo Novaes

SECRETARIO Juracy Castro

TESTEMUNHA Obs. de Andrade Lima

ACUSADO Antonio Caserta

ADVOGADO Paulo Novaes

Caxi

1934
20/4
1936

JUNTADA

Aos sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e trinta e seis, junto aos presentes autos as razões de defesa apresentadas pelo advogado do acusado, bem como as documentos que acompanham; do que, para constar, lavro este termo. Eu, Juracy Castro, secretario da Comissão, o escrevi e assino.

Juracy Castro

EXCMO. SNR. PRESIDENTE.

Pelo indicado ANTONIO CASERTA.

18
A. R.
35
B. F.

ANTONIO CASERTA, brasileiro, casado, residente n'esta cidade de Avaré, vem, data venia, expôr e por fim requerer á V. Excia o que se segue:

Preliminarmente nega e o faz terminantemente que tenha se insurgido contra as ordens de seus superiores hierarchicos, mesmo porque tem procurado, conforme provam todas as testemunhas do inquerito, cumprir fielmente seus deveres e obdecer cégamente as ordens que lhe são dadas. Logo que foi removido para BERNARDINO DE CAMPOS pediu uma licença de trinta dias por motivos de molestia para assumir o seu posto, e como ainda não estivesse restabelecido quando terminou esse praso renovou o pedido por mais trinta dias, o que fez por mais d'uma vêz, sempre acompanhado por attestado medico. Os attestados medicos foram lhe fornecidos pelo DR. PAU-DE ARAUJO NOVAES, medico da ESTRADA, pessoa conceituada e que em absoluto severia aos caprichos d'elle indiciado. Ademais esses attestados foram confirmados pelo testemunho insuspeito do DR. PAULO DE ARAUJO NOVAES, comprovados tambem pelo testemunho do DR. ORCAR DE ANDRADE LEMOS, medico, residente n'esta cidade, e ainda ha pouco medico assistente da mulher do indiciado. Cumpre ponderar que a mulher do indiciado, -logo que elle se restabeleceu, porém estava em séria convalescença, -cahiu doente e gravemente, com paratypho, precisando elle indiciado attender a sua casa e a doença de sua mulher, mesmo porque a casa do indiciado é uma VERDADEIRA ENFERMARIA, pois que a sogra que com elle reside é velha, cardiaca, tendo ainda uma cunhada céga e um cunhado paralytico d'uma perna. Elle, o indiciado, é o uncio arrimo d'uma prole numerosa e doente. Todavia estes factos de summa gravidade para a vida do indiciado não motivariam um desobediencia ás ordens superiores, pois que está habituado á cumprir rigorosamente os seus deveres.

A doença e a morte que lhe rondaram a vida e a vida de sua mulher e d'aquelles que vivem sob seus cuidados impediram que elle indiciado cumprisse á risca a ordem recebida de se locomover para BERNAR-

19
26
1938

BERNARDINO DE CAMPOS, mas nunca um sentimento de rebeldia ou de desobediencia ás ordens de seus superiores, que por elle, o indiciado, foram acatadas com o maximo respeito. O indiciado é empregado da ESTRADA DE FERRO SOROCABANA ha doze annos e têm um passado e uma vida honrosa.

Isto posto requer, com fundamento n'uma vida affeita ao trabalho e correcção, a honestidade e a obediencia, e nos factos comprovados n'este inquerito, que nenhuma pena lhe seja applicada, pois que ella fugiria das normas da EQUIDADE e da

JUSTIÇA.

Avaré, 6 de Abril de 1936.

Antonio Caserta
ANTONIO CASERTA.

Deolindo Roberto Barbosa

O advogado: Deolindo Roberto Barbosa.

Acompanha a presente defesa um attestado medico firmado pelo DR. HERONDINO DE BARROS, comprovando que a senhora do indiciado ainda se encontra gravemente doente.

Data *ur supra*.

Antonio Caserta
ANTONIO CASERTA.

Deolindo Roberto Barbosa
Deolindo Roberto Barbosa.

DR. HERONDINO DE BARROS
MEDICO

RUA RIO DE JANEIRO, 56

AVARE'

TELEPHONE, 19

Attesto que a sra. Maria
Rida negra Caserta esposa de Sr.
Antonio Caserta, acha-se gra-
vemente doente, sob meus cui-
dados medicos e necessita
para estabelecimento cura
de 90 (noventa) dias.

Avare', 6 de março, 1936

Dr. Herondino de Barros

Reconheço verdadeira a firma =

supra e dou fe

Avare', 6 de Abril de 1936

Em test.º da verdade.

Maria Rida Caserta



21

Juracy
143
19.38
Med
40

JUNTADA

Aos sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade de São Paulo, junto aos presentes autos um atestado medico apresentado pelo indiciado e firmado pelo Dr. Paulo A. Novaes, medico de Avaré; do que, para constar, lavro este termo. Eu, Juracy Castro, secretario da comissão, o escrevi e assino.

Juracy

[Large signature flourish]

Dr. Paulo A. Novas

Médico

Rua Pernambuco, 27 --- Avare

Para o Sr. — Julio Caserta

223
R. 394
Z. 111

Está com a sensibilidade reduzida
de paratypho e febre trinta
dias de duração

Avare - 18/3/26

Paulo Augusto Novas

23
Castro
1 143
40

CONCLUSÃO

Aos quinze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade de São Paulo, faço estes autos conclusos ao snr. Presidente da Comissão; do que, para constar, lavro este termo. Eu, Juracy Castro, secretario da Comissão, o escrevi e assino.

Juracy Castro

[Illegible signature]

24
D.7
143
Handwritten signatures and initials

JUNTADA

Aos dezoito dias do mes de Maio do ano de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade de São Paulo, junto aos presentes autos o relatorio organizado pelo presidente e assinado por toda a comissão; do que, para constar, lavro este termo. Eu, Juracy Castro, secretario da comissão, o datilografei e subscrevo.

Juracy Castro
Handwritten signature and a long vertical flourish

RELATORIO

EXMO. SNR. DR. DIRETOR

Dando conta a V. Excia. do que ficou provado no presente processo, que trata da falta grave de abandono de emprego, imputada ao conferente ANTONIO CASERTA, vimos informar a V. Excia. que apuramos o seguinte.

Em 5 de novembro do ano p. findo, por motivos que não nos cabe examinar, mandou essa Diretoria "remover de Avaré para outra estação do mesmo Distrito, com toda a urgencia, o conferente Antonio Caserta".

Á vista disso o snr. Inspetor do Trafego do 5º Distrito removeu para a estação de B. Campos esse empregado, que se declarou impossibilitado de cumprir a remoção.

Ora, são justamente as razões apresentadas por Antonio Caserta para recusar a ordem, que nos cumpria examinar, e esse exame, data venia, foi francamente favoravel ao denunciado. Antonio Caserta esteve doente, impossibilitado de trabalhar, desde novembro de 1935 até abril de 1936, conforme provou com atestados do medico da Caixa, Dr. Paulo Araujo Novaes (ouvido a fls. 13, deste processo), e não se tinha ainda restabelecido quando lhe cái gravemente enferma a esposa, conforme atestam os snrs. Dr. Paulo Araujo Novaes (fls. 13) * Dr. Oscar Lemos (fls. 15), e Dr. Herondino Barros (fls. 20).

Fica, pois, perfeitamente clara a impossibilidade em que o indiciado se achava de cumprir a remoção para Bernardino de Campos, impossibilidade que ainda perdura no moti-

43
44

motivo da molestia grave de sua esposa (atestado de Fls. 20).

Assim, esta Comissão pede venia para sugerir o cancelamento da ordem de remoção do conferente Antonio Caserta, uma vez que esse empregado trabalha na estação de Avaré, a contento de seus chefes (fls. 9) e, ainda mais, porque a sua mudança de Avaré viria trazer grandes dificuldades para uma família de desgraçados, porquanto, - conforme o testemunho mais que insuspeito dos medicos acima nomeados e do Dr. Publico Pimentel, chefe politico do Partido Constitucionalista de Avaré, - ANTONIO CASERTA sustenta a sogra, invalida, e mais dois cunhados, um moço aleijado de uma perna, e uma moça quasi cega, e, nessa casa, o indiciado é a unica pessoa que trabalha.

Ao alto espirito de justiça de V. Excia. sugerimos seja cancelada a suspensão do conferente Antonio Caserta, mandando-o voltar ao trabalho, apontando-se-lhe o tempo que esteve afastado do serviço por motivo de doença, com um abono que o criterio de V. Excia. fixará.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

PRESIDENTE Caetano de Campos

VICE-PRESIDENTE João de Deus

SECRETARIO Juracy Antunes

CC:Rep.Pessoal
CHP
Caixa

R E M E S S A

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade de São Paulo, por determinação do snr. Presidente da Comissão, remeto os presentes autos de inquerito ao Exmo. Snr. Dr. Diretor da Estrada, para os fins de direito; do que, para constar, lavro o presente termo. Eu, Juracy Castro, secretario da comissão, o escrevi e subscrevo.

Juracy Castro

Jo. Su. D. Conselho Juridico.

1877.

SR. Diretor

P. 45
V. 11
M 46

3-10932

12 de junho de 1936.

OBJECTO:- Inquerito administrativo - Conferente Antonio Caserta.-

Sr. Chefe do Depart. dos Transportes,

Em face das conclusões a que chegou a Comissão de Inquerito, instaurado pela Portaria de 19 de março ultimo, contra o Conferente, Antonio Caserta, e tendo em vista o parecer do Sr. Dr. Consultor Juridico, resolvemos mandar archivar esse processo. Das provas produzidas, verifica-se que, de facto, tendo sido esse empregado removido de Avaré para B. de Campos, não poudo dar cumprimento a essa ordem, não sómente por se encontrar doente, como por ter sido sua esposa acomettida de grave enfermidade (attestados de fls. 20 e 22).

quanto ao tempo em que esteve afastado do serviço poderá essa Chefia considerar como licenciado, em face dos attestados com o abono a que fizer jús.

Saudações

R. Cavalcanti
DIRECTOR

RC/ESA'
CC:CRP/CJ.
12-6.

46
47

JUNTADA

Aos dezesete dias do mês de março do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade de S. Paulo, faço juntada aos presentes autos dos seguintes documentos: carta 59-12564 - 607, de 15-3-1937, do Snr. Chefe dos Transportes; carta D.59-353-8.031, de 9-3-1937, do Snr. Chefe do 4º Distrito, de Botucatu; cópia da carta D.59-353-14790, de 8-7-1936, dirigida ao Snr. Chefe da estação de Avaré pelo Snr. Chefe do Distrito, com a assinatura de Antonio Caserta; do que, para constar, lavro este termo. Em *Luiz de Espirito Santo Ramos* Secretário da Comissão o escrevi e assino.

São Paulo, 17 de Março de 1937.

Luiz de Espirito Santo Ramos

Estrada de Ferro Sorocabana

(L. 75 A)
364
O.C. 15903

Referencia 59-12564
607

São Paulo 15, março, 1937.



Chefia do

Departamento de Transportes

Sr. Dr. Consultor Jurídico,

Objecto:- Pessoal-Inquerito Administrativo.

Tendo em vista o segundo tópico da carta D. 59-353-8.031, de 9 do corrente, do snr. Chefe do 4º Districto de Transportes, annéxa á presente por cópia, junto o documento solicitado para as devidas providencias.

Saudações

[Handwritten Signature]
Chefe dos Transportes

PSL
GA/APO
Annexos.

(Cópia)

fs. 48
Mello
49

Botucatu, 9 de Março de 1937.

D.59-353-8.031

Sr. Eng. Chefe do Departamento dos Transportes

São Paulo

PESSOAL-INQUERITO ADMINISTRATIVO

Passamos ás vossas mãos uma comunicação da ausencia de três funcionarios desta Estrada, que nos foi dada pelo sr. Presidente da Comissão de Inquerito com o pedido de envial-a á essa Chefia, relativamente ao inquerito instaurado contra o conferente Antonio Caserta.

Pede-nos o sr. Cassio Ciampolini a carta com o "sciente" do indiciado, que vos foi remetida com nossa carta D.59-353-17.599 de 30 de Julho ultimo, cujo documento pedimo-vos a finêza de mandar entregar, com urgencia, ao sr. Ciampolini.

Saudações

Engº. Chefe do 4º Districto

JMOL/JAB. 9-3.
Copiado por APO.

hana

Arquivil 17

TABELLIONATO CUNHA

49
17/7/77

Betucatu, 8 Julho

de ...
D-59-353-14.790

Snr. Chefe da estação de

A v a r é

PESSOAL-INQUERITO ADMINISTRATIVO

Para o vosse conhecimento envio a presente carta em 3 vias das quaes uma ficará no vosse archive uma deverá ser entregue ao interessado e a 3a devolvida a esta Chefia com o "sciente" do conferente Antonio Caserta.

Diz a Chefia:

"De ordem do sr. Director, e conferente sr. Antonio Caserta, deverá entrar em serviço, em Bernardino de Campos, para onde foi renovado. Quante ao tempo que esteve afastado, é necessario que sejam enviados á este Departamento, os attestados medicos para legalizar a sua ausencia."

Saudações

Reubi a 3a via

JSN/JAB..7.7

avari 18/7/77
Chefe do Distrito

35

Antonio Caserta

TABELLIONATO CUNHA
- AVARÉ -
- Sebastião Sousa Coelho -
- OFFICIAL MAIOR -

TABELLONATO CUNHA

RECONHECIMENTO DE FIRMA

EMOLUMENTOS
C. THESOUREIRO DO ESTADO
REIS 100 REIS

Avaré, 8 de Junho de 1903
Em testemunho de verdade

14-14-1903
Official maior

Sr. Chefe da estação de

A V A R É

PRESSO AL-IMQUERITO ADMINISTRATIVO

Para o vosso conhecimento envio a presente carta em 3 vias das quais uma ficará no vosso arquivo uma deverá ser entregue ao interessado e a 3ª devolvida a esta Chefia com o "volante" de conteúdo Antonio Gaspar. Dize a Chefia

"De ordem do sr. Director e con- ferente sr. Antonio Gaspar, deve entrar em serviço, em Bernardi no de Campos, para onde foi removido. Quanto ao tempo que esteve afastado, é necessario que sejam enviadas a este Departamento, as atestadas medicas para legalizar a sua ausencia."

Saudações

Antonio Gaspar
Chefe de Estação
14-14-1903

TABELLONATO CUNHA
- AVARÉ -
- Sebastião Sousa Coelho -
- OFFICIAL MAIOR -

R\$. 50
J. de
157

CONCLUSÃO

Aos dezeseite dias do mês de março do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade de São Paulo,, faço estes autos conclusos ao Snr. Presidente da Comissão de Inquerito, para sua apreciação; do que, para constar, lavro este termo. Eu

Jorge do Espírito Santo Ramos Secretario da Comissão
o escrevi e assino.

São Paulo, 17 de Março de 1937.

Jorge do Espírito Santo Ramos

JUNTADA

Aos trinta dias do mês de março do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade de São Paulo, faço juntada aos presentes autos do relatorio apresentado pela Comissão de Inquerito; do que, para constar, lavro este termo. Eu

Jorge do Espírito Santo Ramos Secretario da Co-
missão o escrevi e assino.

São Paulo, 30 de Março de 1937.

Jorge do Espírito Santo Ramos

RELATORIO

R. 51
M. 52

Exmo. Snr. Dr. Diretor,

Trata o presente processo da falta grave, de abandono de emprego, atribuída ao conferente ANTONIO CASERTA.

Esse empregado teve ordem de remover-se de Avaré para Bernardino de Campos, em novembro de 1935, mas deixou de cumpri-la alegando varios motivos que o impediam de deixar a cidade de Avaré.

Para apurar esses motivos, procedeu-se ao inquerito de 19 de março de 1936, no qual ficou provado que o indiciado estivera doente e com a esposa gravemente enferma. A vista desse resultado, V. Excia. mandou arquivar o processo e apontar ao indiciado os dias em que esteve fóra de serviço, mantendo, porém, a ordem de remoção.

Até a presente data, entretanto, ANTONIO CASERTA não se apresentou em Bernardino de Campos para assumir o seu lugar. Intimado por esta Comissão a justificar sua falta, declarou que não cumpriu a remoção; porentender que se tratava de perseguição politica, por estar com a esposa enferma, e que não apresentou comprovante da molestia da esposa desde junho de 1936 até esta data, porque estava suspenso do serviço aguardando o resultado do inquerito de 19 de março de 1936, do qual ~~ainda~~ não teve conhecimento.

Para maior clareza vamos examinar separadamente as razões ^{de fato} do indiciado: 1º) O motivo "perseguição politica" não deverá ser examinado, porquanto entendemos que a ação de V. Excia. para remover os funcionarios da Estrada é discricionaria. Desde que a remoção não afete o direito de estabilidade, isto é, não importe em redução de vencimentos, o empregado não tem direito de se insurgir contra ela, quaisquer que sejam os seus motivos determinantes. Ainda assim, vamos demonstrar que o ato dessa Diretoria não traz o vicio que lhe quer emprestar o indiciado.

ANTONIO CASERTA foi removido em novembro de 1935. Logo depois dessa data, as maiores influencias politicas do Partido Constitucio-

R. S.
V. L.
153

nalista de Avaré empenharam-se junto á administração da Estrada e a Secretaria da Viação para conseguir o cancelamento dessa remoção. Assim é que, em 26 de fevereiro de 1936, conforme se lê da defesa do indiciado, o Chefe do Diretoria Politico de Avaré conseguia do Deputado Dante Delmanto uma carta pedindo a volta de ANTONIO CASERTA para Avaré.

Vê-se daí que, antes que essa Diretoria mandasse instaurar o inquerito de 19 de março, já os proceres do Partido Constitucionalista de Avaré e desta Capital se interessavam pela permanencia do indiciado naquela cidade. Quando se procedia ao inquerito os Drs. Publio Pimentel e Paulo Araujo Novais, membros do Diretorio do Partido Constitucionalista depuzeram em favor de CASERTA. O Cel. João Bastos Cruz, Chefe Politico de Avaré, chegou a pedir ao Chefe da Estação, conforme se lê a fls. "que não fizesse carga contra Antonio Caserta no inquerito a que se ia proceder".

A afirmativa do indiciado, de que os atos dessa Diretoria obedecem a injunções politicas é mero recurso de defesa. Está provado que quando todas as influencias politicas, que poderiam ter interesse no caso, pediam a permanencia de ANTONIO CASERTA em Avaré, V. Excia. desprezando tais pedidos mantinha-lhe a remoção para Bernardino de Campos.

Ha via portanto outros motivos, que não nos compete examinar, para remover-se ANTONIO CASERTA.

2º) Molestia da esposa. Por ocasião do primeiro inquerito ficou provado, por atestados dos medicos, que a esposa do indiciado se achava gravemente enferma. Mas esses atestados e o depoimento dos medicos fazem prova desse impedimento sómente até a data em que foram prestados, isto é, até 26 de abril de 1936. Depois dessa data o indiciado não apresentou nenhum outro atestado para provar que a esposa continuava doente, e pretende fazer essa prova com os depoimentos dos medicos, que *dizem*, anteriormente a abril de 1936, aquela senhora estivera doente.

53
154

Outro impedimento para a remoção do indiciado em abril de 1936, era a impossibilidade de levar para Bernardino de Campos a sogra invalida. Essa razão não existe hoje, porquanto aquela senhora faleceu ha nove mezes atraz, segundo declarações do acusado.

3º) ANTONIO CASERTA diz que não apresentou pedido de licença, nem justificou com atestados medicos a molestia da esposa que o impedia mudar-se para Bernardino de Campos, porquanto se considerava suspenso do serviço, aguardando o resultado do inquerito de 19 de março de 1936. O indiciado lançou mão dessa inventiva em sua defesa, esquecendo-se porém, de que, depois de terminado o primeiro inquerito, recebeu a carta de fls 47 que o mandava retornar ao serviço, e tomou conhecimento dos seus termos em 15-7-1936.

Assim, está provado que ANTONIO CASERTA está fóra do serviço desde 15 de julho de 1936, sem motivo justificado, tendo incorrido em falta grave capitulada no art. 53, letra d do dec. 20.465, de 1º de Outubro de 1931.

Atenciosas saudações

PRESIDENTE Carlos Augusto

V-PRESIDENTE José Eduardo

SECRETARIO Luiz do Espírito Santo Ramos

cc:chp-crp-caixa.

85.54.
2000
1155

REMESSA

Aos cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade de São Paulo, faço remessa destes autos ao Snr. Diretor da E.F. Sorocabana, para fins de direito; do que, para constar, lavro este termo. Eu *Ypêg do Espírito Santo Ramos* Secretário da Comissão o escrevi e assino.

São Paulo, 5 de Abril de 1937.

Ypêg do Espírito Santo Ramos



O Sr. Antonio Caserta, emprega-
do da Estrada de Ferro Sorocabana,
foi transferido da estação de Espirito Santo
para a de Bernardino Campes em Novembro de
1935.

Como não obedeceu a ordem em
questão foi submettido a inquerito admi-
nistrativo em 19 de Janeiro de 1936.

O Conselho concluiu pela
improcedencia de falta grave de abandono
de emprego p. 44, sendo em que tambem
o Directo de Estrada (p. 46).

Cancellada esta a suspensão e
condenao em licenca durante esse pe-
riodo, o accusado teve ordem de reassumir
imediatamente as suas funcoes em Bernardino
Campes (p. 50).

Entretanto deixou de cumprir a
ordem acima, sendo novamente submet-
tido a inquerito administrativo em
Janeiro do corrente anno.

No novo inquerito o accusado
nao conseguiu justificar, como justificara
no primeiro, a motivo de que nao
cumprira a ordem de transferencia.

Chamou sendo, propalado que se reje-
ta a vista dos autos desta Secretaria, por
prazo de 10 dias, apois de apresentarem
seus razoes de defesa.

Dio, 28 de Abril 1937
O Sr. Director
B. J. G.

28/4/37

INFORMAÇÃO

0277
Ao Off. Sec. da Cruz para providenciar de acordo com
a informação relatada Em 5 de Maio de 1987

Theodoro de Almeida Leal
Director da 1.ª Secção

F. de Almeida Leal
13/5/87

INFORMAÇÃO

Dr. Antonio Casella
A/C da C. A. P. da Estrada de Ferro Sorocabana
Alameda Cleveland, 22

SÃO PAULO

Leutade

Leuto, nesta data,
a P. seguinte, o
documento n.º:

7530/37

Ric, 22/6/37

M. A. Rezende
E. A. G.

Atenciosas saudações

(J. B. de Martins Gostinho)

Director da Geção, no impedimento do

Director Geral.

Illmo. Snr, J.B. Martins Castilho, m.d. Director de Secção
do Director Geral

158

Cordiaes saudações

P. 5.997/37

Accuso recebido seu estimado officio de 10 do corrente mez,
de cujos dizres fiquei sciente e passo a responder.
Quanto ao prazo de 10 dias para apresentar defeza de meus
direitos, tenho a dizer a V.S. que, só recebi o mencionado of-
ficio em data de 25 deste, conforme declaração expressa do
chefe da estação desta cidade e, portanto depois de expirado
o mencionado prazo.
Entretanto, confirmo as razões de defeza que constam do proces-
so, ractifando todos os seus itens.
Com estima e consideração, firmo-me de V.S.

Attenciosamente.

Antonio Caserta
a-Antonio Caserta

No Exe. Alayrio Pereira para informar
Em 17 de Junho de 1937
Director da 1.ª Secção

718

7530
16/1037 1/6

SECRETARIA DO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
MINISTRO
PRESIDENTE
DIRECTOR GERAL
PROCURADORIA
1.ª SECÇÃO
2.ª SECÇÃO
3.ª SECÇÃO
CONSELHO
SECRETARIA
CONTABILIDADE
RECEITA
EXPEDIENTE

Recebido na 1.ª Secção em 1.6.37



O presente inquerito já foi informado por esta Secção (a p. 56).
Juntado o documento retro-
dejez apresentada pelo acusado - propalho
a respeito da auto a Procurador Geral.

Rio de Janeiro, 22 Junho de 1937

J. P. de Figueiredo
E. d. G. 2/6/37

No of. Procurador Geral, de acordo com a infor-
mação supra. Em 23 de Junho de 1937

Theodoro de Almeida Leite
Director da 1.ª Secção

INFORMAÇÃO

VISTO
Ao Dr. 2.º Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 26 de Junho de 1937

Procurador Geral

Na segunda inquerito a que foi submettido o acusado (p. 4a 15 e 46 etc) está a buscada a falta que lhe é atribuida - abandono de empregos.

Quibus, pois, seja a empresa auto-
rigada a devedor. Bo-
pero pretende.

Rio, 4-5-37.
Vaterius Silvius
2.º Adj. do Proc. Geral

13-9-937

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao
Excmo. Sr. Presidente.

Em 14 de Setembro de 1937

Macedo

Director da Secretaria

Remetta-se à Camara

Rio de Janeiro, 17 de Setembro 1937

[Signature]

PRESIDENTE

De ordem do Sr. Presidente transmitto o presente pro-
cesso ao relator sorteado Sr. M. Liburno

Rio, 2 de Setembro de 1937

Favilla

Secretario da Sessão

01305W0201

2ª CAMARA
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
(1ª SECCAO)

C. N. T. 18

PROCESSO N. 5.297

1937

ASSUNTO

Estrada de Ferro Sorocabana
Inquerito Administrativo contra
Antonio Caserta

RELATOR

Mr. M. Fabris

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

27.9.37

DATA DA SESSÃO

10/11/38

RESULTADO DO JULGAMENTO

Fulgor - de proc. o inquerito
para Antonio A. de
Missa do Occidente



CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

MINISTERIO DO TRABALHO,
INDUSTRIA E COMMERCIO

Ag/JP

ACCORDÃO

1.ª Secção

Pr. 5.297/37

19 38

VISTOS E RELATADOS os autos deste processo em que a Estrada de Ferro Sorocabana submete ao julgamento deste Conselho os dois inquéritos administrativos instaurados contra o ferroviário ANTONIO CASERTA, acusado de falta grave capitulada na letra f do art. 54 do Decreto nº 20.465, de 1931:

Considerando que, segundo consta dos autos, o acusado, em Novembro de 1935, teve ordem de remoção da "Estação de Avaré" para a de "Bernardino de Campos", mas deixou de cumprir tal determinação, alegando motivos que o impediam de deixar a - aquela primeira cidade;

Considerando que, para apurar esses motivos foi, em Março de 1936, procedido inquerito administrativo, no qual ficou provado que o referido ferroviário estivera doente e com a esposa gravemente enferma, em virtude do que a diretoria da Estrada determinou o arquivamento do processo e resolveu apontar ao acusado os dias em que esteve fóra de serviço, mantendo, porem, a ordem de remoção;

Considerando que, ainda depois de resolvido o referido inquerito, o acusado não se apresentou ao serviço, pelo que foi instaurado segundo inquerito, para apurar o abandono de serviço;

Considerando que neste segundo processo, cuja forma processual respeitou as "Instruções" deste Conselho, tendo sido facultado ao acusado pleno direito de defesa, este, em suas razões, declara que não cumpriu a ordem de remoção por entender que se tratava de perseguição política, e, mais, por estar com sua esposa enferma, e que não apresentou comprovante da enfermi-

PUBLICADO NO DIARIO OFFICIAL

Em 15 de Março de 1938

dade, desde Junho de 1936 até a data do inquerito, porque estava suspenso do serviço, aguardando o resultado do primeiro inquerito;

Considerando que, bem examinados os elementos do processo, impõe-se a conclusão de que, as razões apresentadas pelo acusado, para deixar de comparecer ao serviço e atender, outrossim, á ordem de remoção, não justificam, umas por im procedentes, e outras, conforme ele proprio confessa, por falta grave, o seu ato;

Considerando, com efeito, que a remoção determinada pela diretoria da Estrada não afetava, como não afeta, o direito de estabilidade do acusado, convindo ressaltar, ainda, que, segundo a jurisprudencia pacifica deste Conselho, "as empresas podem distribuir os seus empregados pela funções que melhor lhes convierem, não sendo imprescindivel a prevalencia de ordem hierarquica, desde que não se verifique a redução de vencimentos";

Considerando, quanto á enfermidade da esposa do acusado, que, conforme este proprio declara, não houve prova, e, assim, não é de se aceitar, como motivo justo para atender ao desrespeito á ordem de remoção;

Considerando, finalmente, em relação ao afastamento ao serviço, por motivo de suspensão, que o acusado, como faz certo a carta de fls. 50, teve ciência oficial do resultado do inquerito a que respondera, em Julho de 1936, com a comunicação de que deveria retornar ao serviço;

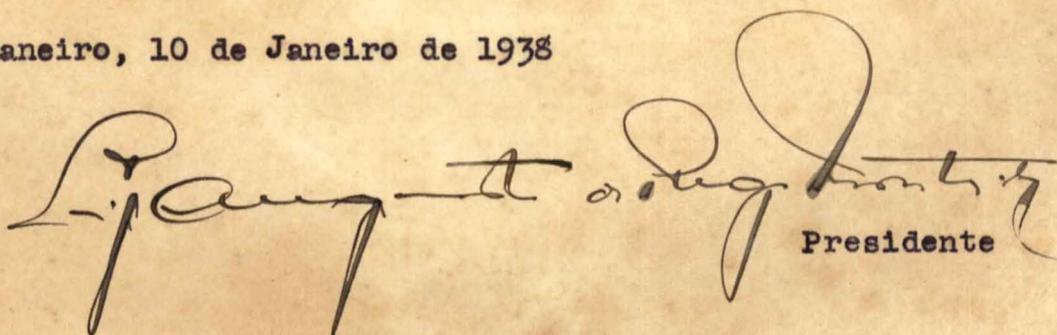
Considerando, assim, que, estando provado o abandono de serviço, sem causa justificada (art. 54, letra f, do

Decreto nº 20.465, de 1931), cabe a demissão solicitada pela Estrada;

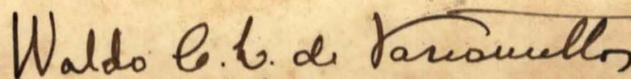
Isto posto,

RESOLVEM os membros da Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente o inquerito e autorisar a demissão do acusado.

Rio de Janeiro, 10 de Janeiro de 1938


Presidente


Relator

Fui presente  Adjunto, interino,
do Proc. Geral

AG/MP.

25

Março

8

1-438/38-5.297/37

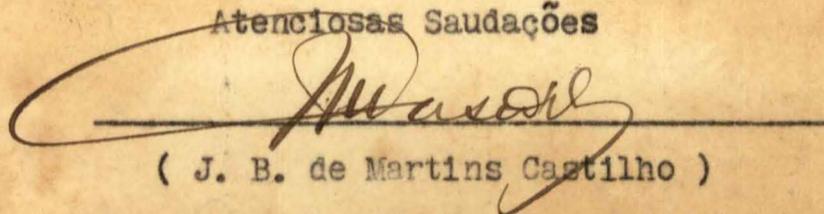
Sr. Diretor da Estrada de Ferro Sorocabana

Largo General Ozorio

Capital - São Paulo

Transmito-vos, para os devidos fins, copia autenticada do accórdão proferido pela 2a. Camara deste Conselho, em sessão de 10 de Janeiro p.f, nos autos do processo em que consta inquerito administrativo instaurado por essa Estrada contra o funcionario Antonio Caserta.

Atenciosas Saudações



(J. B. de Martins Castilho)

Diretor de Secção, no impedimento do Diretor
Geral



Estrada de Ferro Sorocabana

S. Paulo, 14 de abril de 1937.

Directoria

N.º F-185.....

Exmo. Snr. Dr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho,

RIO DE JANEIRO

Pedimos permissão para enviar a V. Excia., em anexo, os autos de dois inqueritos administrativos instaurados contra o conferente ANTONIO CASERTA, para apurar a falta grave de abandono do emprego, capitulada no art. 53, letra f, do Decreto n. 20.465, de 1.º de Outubro de 1931.

A falta grave em apreço nos parece perfeitamente demonstrada, conforme consta do relatório apresentado a fls. 51-53, pela respectiva Comissão.

Aguardamos, entretanto, desse Colendo Tribunal a deliberação que fôr de justiça.

Valemo-nos do ensejo para apresentar a V. Excia. os protestos de nossa distinta consideração.

5297
17/4/1937
MINISTRO
PRESIDENTE
DIRECTOR GERAL
PROCURADORIA
SERVIÇO
1.ª SECCAO
3.ª SECCAO
CONTADORIA
FISCALIZACAO
ENGENHARIA
ESTADISTICA
ARCHIVO

17/4

19/4

Maria Couto
DIRECTOR.

Recebido na 1.ª Secção em 19.4.37

ESTRADA DE FERRO SOROCABANA

Juracy Castro
13
Dr. Juracy

INQUERITO ADMINISTRATIVO

FALTA A APURAR

ABANDONO DE SERVIÇO

ANTONIO CASERTA

AUTUAÇÃO

Aos dezoito dias do mes de janeiro do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade de São Paulo, na sala dos inqueritos administrativos, autúo a portaria do snr. Diretor, datada de 18 do corrente mês, bem assim o documento que a acompanha e a ata de instalação; do que, para constar, lavro este termo. Eu, Juracy Castro, Secretario da Comissão, o escrevi e subscrevo.

Juracy Castro